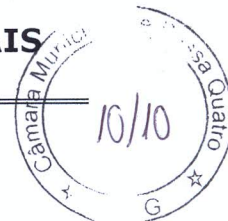




MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



LEI Nº 2030 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Que concede reajuste de vencimento aos Servidores da Câmara Municipal de Passa Quatro

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Poder Legislativo Municipal, 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) de revisão geral anual e 2,6% (dois vírgula seis por cento) a título de aumento real sobre os referidos vencimentos, a partir e 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º O percentual de reajuste e o aumento real ora concedidos ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Passa Quatro, 13 de fevereiro de 2015.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	55 / 2015
Data	26 / 02 / 2015
Rubrica	Leticia Ap. Mota

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 13 / 02 / 15
ASSINATURA